PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

LEI Nº 1.096 /95

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Rua, Bairro ou Avenida e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de ALUÍZIO SOARES TEIXEIRA, a Rua ou Avenida que venha a ser construída.

Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 04 de outubro de 1.995.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO